



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1827 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados a compra de medicamentos e material de enfermagem, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo	
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
153/25	1030300102051.339030 material de consumo	R\$ 165.000,00
105/25	1030100102017.339030 material de consumo	R\$ 165.000,00
	TOTAL	R\$ 330.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conta contábil nº 6541 e também em atendimento à lei complementar nº 217/2025 e nota técnica CONASEMS 2025.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de outubro de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete